

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

ASSUNTO: Dispõe sobre as Atividades Complementares

O Diretor Geral da Faculdade Eça de Queirós, Prof. Ms. Mauro César Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, por meio deste ato administrativo, estabelece as normas para oferta das Atividades Complementares.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Acadêmico, em vinte e oito de janeiro de 2009, em estabelecer limites de carga horária, por disciplina, na oferta de atividades complementares.

RESOLVE:

Art.1º. As matrizes curriculares dos cursos de modalidade Bacharelado e Licenciatura, terão limites de carga horária para a realização de Atividades Complementares.

Art. 2º. A Carga horária de atividades complementares será apresentada na matriz curricular do curso, conforme aprovações dos Colegiados dos Cursos.

Art. 3º. Os docentes responsáveis pelas respectivas disciplinas farão as propostas de atividade ou de atividades que serão desenvolvidas de modo a completar a carga horária determinada.

Art. 4º. Os alunos utilizarão os formulários específicos para registros das atividades, que deverão ser assinados pelos respectivos professores.

Art. 5º. A entrega das atividades complementares para a Coordenação deverá seguir a data prevista em calendário acadêmico.

Art. 6º. As atividades complementares são regidas pelo regulamento próprio, disponível no site da IES e na Biblioteca.

Jandira.SP, 29 de janeiro de 2009.

Prof. Ms. Mauro César Gonçalves
Diretor – FACEQ